



ACPO
Associação de Combate aos Poluentes
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CGC: 00.034.558/0001-98



Núcleo de Saúde Socioambiental

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV)

E-mail: comaiv@santos.sp.gov.br

OFÍCIO 20200605-COMAIV

Assunto: EIV - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - Valoriza Energia SPE Ltda - P.A. nº 15.858/2020-12 - Unidade de Recuperação de Energia - URE Valoriza Santos - Morro das Neves.

Prezados Sr. Prefeito, Sr. Secretário e Srs. (as) Membros da COMAIV,

Inicialmente importante apontar aos membros do EIV que o projeto denominado URE Valoriza Santos (Unidade de Recuperação de Energia), na verdade além de não valorizar a nossa cidade, pelo contrário, desvaloriza. Outra contradição grave é que ele não recupera energia, na verdade queima recursos da prefeitura e causa um ônus elevado aos contribuintes da cidade.

O projeto vai contra os princípios e diretrizes da política nacional de resíduos sólidos, em relação ao meio ambiente e à saúde pública. A queima de resíduos não é o melhor modo de prevenção, ao contrário, transforma 70% do lixo que em aterros possui um risco controlado e relativamente contido, em emissões reais de gases tóxicos e de efeito estufa, além de gerar 30% de

resíduos perigosos (cinzas) que irão requerer um aterro para resíduos perigosos classe 1.

A iniciativa não está considerando variáveis intrínsecas ao processo, de ordem ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública, pois, além de se tratar de um processo antigo, que encontra resistência no Brasil e em quase todo mundo que toma conhecimento dos seus riscos, não leva em consideração o lado socioeconômico e cultural da região, que inclui os processos de reciclagem e os trabalhadores, por conseguinte, suas famílias, que vivem da coleta de lixo/resíduos na região.

O processo de incineração pode ser considerada uma das ações antrópicas mais insustentáveis do antropoceno, indo totalmente contra o desenvolvimento sustentável. De um lado, a análise sob o enfoque da prevenção condena a incineração e de outro lado, a análise sob o enfoque da precaução, opta pela não implantação do incinerador (URE Valoriza Santos), devido as diversas incógnitas científicas que cercam este processo.

O projeto não é ecoeficiente, não atende ao balanço custo benefício para os contribuintes, não satisfaz as necessidades humanas e reduz a qualidade de vida. Também não reduz impactos, ao contrário, acelera e aumenta a quantidade das emissões atmosférica nocivas, além de consumir violentamente recursos naturais que são primordiais à manutenção vida humana e da biota na região de influência do incinerador URE Valoriza Santos. Desta forma, o projeto que leva em seu nome algo que remeta a “valorização da cidade”, pode ao contrário, acarretar na sua desvalorização.

O processo representa uma não cooperação entre o setor público e os segmentos da sociedade afins, o que contraria a lei nacional de resíduos, uma vez que incide direta e negativamente na economia destes seguimentos, sendo uma via não responsável para um ciclo de vida sustentável dos produtos.

O projeto não reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, o que de certa forma é um desrespeito à diversidade local e regional.

O EIV antes do debate público (audiências públicas), em tempo de pandemia, pode se configurar na redução e/ou cerceamento do direito da sociedade à informação e ao controle social de forma ampla e irrestrita. Sendo importante considerar que o acesso às tecnologias para participar de reuniões virtuais não é de domínio ou possibilidade de toda a população.

A incineração não representa a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, não contribui com a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos. Ao contrário, ela incentiva a produção desenfreada de resíduos sólidos urbanos e o descarte contínuo de resíduos perigosos que o processo produz.

O processo não significa a redução do volume e da periculosidade dos resíduos, muito pelo contrário, representa o aumento geométrico da tonelada métrica, representado pela emissão de gases poluentes tóxicos e de efeito estufa. Além de transformar uma massa de resíduo sólido urbano e doméstico classe III (inerte) em uma massa de resíduo perigoso classe I (perigoso).

Portanto, o incinerador URE Valoriza Santos não representa a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, tampouco é estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.

Sendo assim, resta claro que o projeto age ao arrepio da Lei Federal nº 12.305-2010 em sua totalidade. Pois, além da insustentabilidade ambiental, social e econômica do projeto, o incinerador URE afasta o poder público das políticas de incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados; descarta a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, de produtos reciclados e recicláveis, bem como desestrutura a integração dos catadores de materiais reusáveis, reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Posto, isso entendemos que o projeto além de se configurar um pesado impacto negativo de vizinhança, o mesmo impacta os esforços locais, regionais e mundiais de desenvolvimento sustentável, ofende vários dispositivos previstos

nos objetivos de desenvolvimento sustentável e contraria a Convenção de Estocolmo assinada pelo Brasil. A Convenção de Estocolmo coloca os incineradores de resíduos, incluindo co-incineradores de resíduos urbanos, como é o caso da URE Valoriza Santos, na categoria de fontes industriais que têm o potencial de formação e liberação comparativamente altas da molécula da morte às dioxinas, além dos dibenzofuranos policlorados, hexaclorobenzeno e bifenilas policloradas.

Neste sentido, pedimos o indeferimento do projeto no sentido de garantir a proteção ambiental, saúde pública e coletiva e a proteção social, inclusive das economias adjacentes.

Atenciosamente,

Santos, 05 de junho de 2020



MARCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA - SECRETÁRIO
mariano@acpo.org.br - (013) 9.9732-6124



JEFFER CASTELO BRANCO - COORDENADOR DO CONSELHO DIRETOR
jeffer@acpo.org.br (013) 9.8817-2440